

#### PROCESSO TC 17354/19

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Luiza de Marillac Ribeiro Carneiro Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

## ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

#### ACÓRDÃO AC2 - TC 00002/21

## RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande IPSEM.
- 2. Aposentando(a):
  - 2.1. Nome: Luiza de Marillac Ribeiro Carneiro.
  - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica I.
  - 2.3. Matrícula: 4658.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria A 0140/2019):
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira Presidente do(a) IPSEM.
  - 3.3. Data do ato: 08 de julho de 2019.
  - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de julho de 2019.
  - 3.5. Valor: R\$4.490,30.
- 4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- **6.** Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 17354/19

## VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

# DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17354/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUIZA DE MARILLAC RIBEIRO CARNEIRO, matrícula 4658, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A 0140/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 52/53).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de janeiro de 2021.

#### Assinado 26 de Janeiro de 2021 às 13:13



# **Cons. André Carlo Torres Pontes** PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Janeiro de 2021 às 14:36



**Marcílio Toscano Franca Filho** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO